

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**CONTRATO Nº40/2025 – PMSJP/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2025– PMSJP/MA**

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA SALUD -  
PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua do Comércio, s/n, bairro Centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Marisa Elanne Damasceno de França**, portadora da Cédula de Identidade nº 2610972, SSP/PI e do CPF nº 600356123-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE**, situada na Rua 12 de Outubro, Nº 426, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.917/0001-61, neste ato representada pelo **Sr. SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 12905921999-2 - SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 600.051.313-59, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº43/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6	R\$ 10.300,00	R\$ 61.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Assessoria nos Instrumentos de Gestão e transparência:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

- Assessoria à Gestão na Elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS), alinhados às diretrizes do SUS e às necessidades locais.
- Elaboração das prestações de contas Federais: Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG).
- Inserção e atualização dos instrumentos de gestão na plataforma DigiSUS.

**2.2. Assessoria a Convênios:**

- Suporte técnico na elaboração de projetos e cadastros de propostas nas diversas plataformas do Ministério da Saúde das quais destacamos: INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, EGESTOR, dentre outras que forem criadas pelo Ministério da Saúde para substituição das citadas acima.
- Prestações de contas dos convênios estaduais elaborados por esta assessoria.
- Cadastro de emendas parlamentares federais da saúde para aquisição de equipamentos, construção, ampliação e Custeio junto as plataformas INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS e E-SUS.

**2.3. Faturamento Ambulatorial e Hospitalar:**

- Suporte, capacitação e acompanhamento do lançamento das produções Ambulatoriais BPA-SIASUS consolidadas e individualizadas, orçamento dos procedimentos FPO e SISAIH01 – SIHD, correção de glosas, e processamento dos dados ao Ministério da Saúde e reinstalação da base quando necessário; Monitoramento e Compliance

**2.4. Monitoramento das portarias do SUS.**

- Assessoria na Gestão de Saúde Pública a fim de atender as necessidades da Gestão em Saúde do Município, conforme a realidade e necessidade local.

**2.5. Capacitação e Suporte Técnico**

- Atualização mensal do SCNES com suporte e capacitação para o correto cadastro de estabelecimentos de saúde, profissionais, equipes e suas respectivas alterações; Envio e processamento dos dados mensais ao Ministério da Saúde;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

- 3.1.** Pela prestação do serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, dividido em parcelas mensais de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
  - b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
  - c) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
  - d) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
  - e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato e Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g) Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para execução dos serviços e ajustes solicitados pela Prefeitura;
- h) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- i) Prestar consultoria e assessoria técnica nas atividades de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as normativas vigentes;
- j) Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão e operacionalização dos sistemas eletrônicos do Governo Federal;
- k) Identificar oportunidades de captação de recursos, por meio da elaboração e submissão de projetos e propostas junto aos sistemas e programas governamentais;
- l) Elaborar diagnósticos financeiros e administrativos para subsidiar a tomada de decisão na gestão dos recursos da saúde, incluindo a identificação de fragilidades e proposição de soluções;
- m) Auxiliar no gerenciamento e na execução de convênios e contratos de repasse, garantindo o cumprimento das exigências legais e regulamentares;
- n) Realizar o monitoramento das obras financiadas com recursos da saúde, incluindo o acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros e a elaboração de relatórios gerenciais;
- o) Apoiar na elaboração e envio das prestações de contas, garantindo a correta documentação e cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores;
- p) Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo treinamentos para o uso adequado dos sistemas e procedimentos financeiros e administrativos aplicáveis;
- q) Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos;
- r) Fornecer relatórios periódicos das atividades realizadas, com indicação de avanços, dificuldades encontradas e sugestões de melhoria;
- s) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- t) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências do contrato e da Administração Pública;

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

- u) Indicar profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que deverá estar disponível para reuniões e esclarecimentos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- v) Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias;
- w) Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, promovendo a melhoria dos processos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em Conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Agência: 0647, Conta Corrente: 0019166-3, Banco Bradesco;
- 7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

- 9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*W. Chouca*

*[Assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**10.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviços/material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS**

**12.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS**

**15.1.** O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**16.1.** A CONTRATANTE fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO**

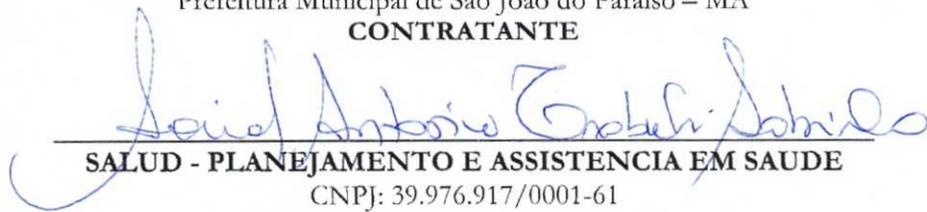
**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 14 de março de 2025.



**Marisa Elanne Damasceno de França**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA  
**CONTRATANTE**



**SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE**

CNPJ: 39.976.917/0001-61

**Sr. Said Antonio Trabulsi Sobrinho**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cpf nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cpf nº

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, CPF: 049.807.563-01, **Secretário de Esporte e Lazer, Portaria nº 010/2025- GAB**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **Para participar do III Fórum Estadual de Gestores do Esporte, e fazer a retirada de materiais esportivos na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL) em São Luís- MA no período de 17/03/2025 a 21/03/2025.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de março de 2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EFISSON GOMES PEREIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: a8c0c9863cb67d383ead94db38c14fe9*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### PORTARIA N. 118/2025

#### PORTARIA N. 118/2025

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora municipal MARIA LUANA ROCHA DE MORAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA LUANA ROCHA DE MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.204.902-\*\*, matrícula nº 0482024C, do cargo de **FONOADIÓLOGA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de São João do Paraíso/MA, a partir do dia 12 de Março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 12 DE MARÇO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*

*Código identificador: d99d2b9409c4f622a827eed7953239af*

### RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2025/PMSJP

**RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2025/PMSJP.** PROCESSO Nº 43/2025 - PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.976.917/0001-61. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de

obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 01 - Secretaria Municipal de Saúde; 10; 122; 0052; 2027; 3.3.90.39.00. São João do Paraíso/MA, 14 de março de 2025. **Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.**

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*

*Código identificador: c344fdc56602e83bf3a003e02f6b3a64*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS

À empresa,

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301**

**CNPJ: 45.328.287/0001-11**

**Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CONJ A RODOVIARIA**

**BAIRRO: ACUDINHO**

**CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000**

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, convoca a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.328.287/0001-11, com sede à Avenida Presidente Medici, S/N, Conj A Rodoviária, Bairro: Acudinho - São Joao Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplsjpma@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 002/2025.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lourdes Karylla Mendes Cavalcante  
Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Géssyka Raflégia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: a413aeaf100545ffd711f4850209839f*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DE001.001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DE001.001/2025** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200105/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos - MA e a empresa **LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 06.246.607/0001-32, com sede à Avenida Presidente Médici, 2374, Centro, São João dos Patos - MA CEP.: 65.665-000. **OBJETO:**